



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.729 de 21 de dezembro de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 1019/2022/DEACC/GAB/SEMESC, de 23 de dezembro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, solicita abertura de Crédito Adicional Suplementar para devolução de recursos referente ao Termo de Compromisso n.º 0227255-72/2007 – Programa PPI Favelas – PAC – Urbanização de Favelas;

Considerando o Ofício n.º 372/2022/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

## D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.272.539,26 (vinte e dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

| <b>23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC</b> |                                                           |        |                     |                   |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------|---------------------|-------------------|----------------|
| <b>23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC</b> |                                                           |        |                     |                   |                |
| PROJETO/ATIVIDADE                                                                              | ESPECIFICAÇÃO                                             | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R\$ |
| 23.01.04.122.192.2.615                                                                         | Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos | FIS    | 3.3.90.93           | 2.700             | 22.272.539,26  |
| SUB TOTAL                                                                                      |                                                           |        |                     |                   | 22.272.539,26  |
| TOTAL                                                                                          |                                                           |        |                     |                   | 22.272.539,26  |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município